



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

PROCESSO Nº 92/2025

Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Lei Complementar 123/2006

DATA DA SESSÃO: 11/07/2025

HORÁRIO: 09H00 (horário de Brasília)

LOCAL: <https://portal.sgpcloud.net:9083/comprasedital/>

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 30/06/2025 a partir das 08H00

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 267.269,40

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Jacutinga**, CNPJ 17.914.128/0001-63, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.312/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de itens para bebê, cama, mesa, banho e hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

Fornecedores - SICAF e no Órgão Provedor do Sistema (efetuado através de chave de acesso), através do site <https://portal.sgpcloud.net:9083/comprasedital/>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Empresas suspensas temporariamente para licitar, impedidas de licitar e contratar com o Município de Jacutinga. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e não tenham sido reabilitadas;

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10.1. Diante da análise de conveniência e oportunidade, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada, sendo, portanto, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, de modo que não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços licitados.

3.6.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta** com o preço, conforme o **critério de julgamento** adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocado, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item, em moeda nacional, em algarismos com no máximo 2 (duas) casas decimais;





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O Licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).**

6.9. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado “aberto”,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.6. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.18.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

7.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. O licitante interessado deverá apresentar através do sistema os documentos não abrangidos pelos SICAF.

8.2. Na hipótese de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, devendo, ser anexados junto ao sistema, onde será realizado o pregão.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo município de Jacutinga/MG, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, exceto quando da fase de habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021).

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 283 e 284 do Decreto nº 5.312/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://jacutinga.mg.gov.br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@jacutinga.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça dos Andradas, s/n, centro, Jacutinga/MG, CEP: 37590-000 – SETOR DE PROTOCOLO.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.jacutinga.mg.gov.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.1.1. APÊNDICE AO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de planilha/proposta comercial;





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

14.11.6. ANEXO VI - Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação E Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo;

14.11.7. ANEXO VII - Declaração De Microempresa E Empresa de Pequeno Porte;

14.11.8. ANEXO VIII – Planilha Estimativa De Custos.

Jacutinga, 27 de junho de 2025.

Millene de Lima Costa
Secretária Municipal de Saúde

Valdir de Freitas Vilela
Secretário Municipal de Assistência Social





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO

Processo Administrativo nº 92/2025

Pregão Eletrônico nº 49/2025

Registro de Preços nº 37/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de itens para bebê, cama, mesa, banho e hospitalares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ALGODÃO EM BOLAS 100 GRAMAS. Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em bolas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril. Embalagem 100 gramas.	750	EB		5,38	4.035,00
2	BANHEIRA INFANTIL 25 KG. Banheira uso infantil, modelo: rígida, drenável, material: plástico, tipo encosto: encosto para costas fixo, adicional: com saboneteira, cor: a escolha da Secretaria solicitante, capacidade máxima: até 25 kg.	90	UN		35,56	3.200,40
3	CAMISOLA HOSPITALAR. Vestuário hospitalar, tipo: camisola, material: algodão e poliéster, tamanho: a escolha da secretaria, cor: azul claro, componente: com abertura nas costas, tipo fixação: tiras fixação costas, tipo manga: manga japonesa, tipo gola: gola careca, esterilidade: esterilizável.	300	UN		57,57	17.271,00
4	CAPA PARA COLCHÃO IMPERMEÁVEL 188 X 88 X 12 CM. Capa, tipo: solteiro, material: napa, comprimento: 188 cm, largura: 88 cm, altura: 12 cm, características adicionais: impermeável, aplicação: colchão.	100	UN		78,00	7.800,00
5	CAPA PARA TRAVESSEIRO 70 X 45 CM. Protetor travesseiro, material: napa, comprimento: 70 cm, largura: 45 cm, cor: branca, características adicionais: impermeável, com zíper	200	UN		30,56	6.112,00
6	COBERTOR 100% POLIESTER. Colcha cama, tipo: lençol de cima, cobertor, material: 100% poliéster, medidas mínimas (C x L): 2,40 m x 1,60 m, cor: com cor.	250	UN		46,33	11.582,50
7	COBERTOR/MANTA PARA BEBÊS. Cobertor / manta, tipo: unissex, material: microfibra 100% poliéster, sherpa: 100% poliéster, largura aproximado: 95 cm, altura	450	UN		30,50	13.725,00





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

	aproximada: 85 cm, característica adicional: dupla face, aplicação: bebês.					
8	COLCHÃO HOSPITALAR 188 X 88 X 12 CM. Material: espuma 100% poliuretano, densidade: D-33, comprimento: 188 cm, altura base: 12 cm, largura: 88 cm, características adicionais: forro em courvim, antialérgico, respirador lateral.	40	UN		418,66	16.746,40
9	CONJUNTO SABONETEIRA, ESCOVA E PENTE PARA BEBÊS. Conjunto de banho, uso: recém nascido, composição: saboneteira, escova para cabelo e pente, tipo embalagem: kit para banho.	840	CJ		22,02	18.496,80
10	CREME PARA ASSADURAS 60 GRAMAS. Nistatina, composição: associada com óxido de zinco, concentração: 100.000 UI + 200 mg/g, forma farmacêutica: creme. Bisnaga 60 gramas.	750	BI		17,42	13.065,00
11	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M 28 UNIDADES. Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: até 10 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multi ajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil, uso: algodão não desfaça quando molhado. Embalagem mínima 28 unidades.	780	EB		26,30	20.514,00
12	FRONHA HOSPITALAR 50 X 70. Fronha, material: 100% algodão, Comprimento: 70 cm, Largura: 50 cm, cor: branco, características adicionais: 180 fios, resistente a lavagem industrial.	400	UN		16,61	6.644,00
13	FRONHA LISA 70 X 50 CM. Fronha, material: 100% algodão, tipo: solteiro, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, cor: branca.	20	UN		11,99	239,80
14	GUARDANAPO DE PANO BRANCO 41 X 66 CM. Guardanapo de pano, tipo tecido: 100% algodão, cor: branca, comprimento aproximado: 41 cm, largura aproximada: 66 cm.	100	UN		4,28	428,00
15	GUARDANAPO DE PANO BRANCO 49 X 71 CM. Guardanapo de pano, tipo tecido: 100% algodão, cor: estampado, comprimento aproximado: 49 cm, largura aproximada: 71 cm.	36	UN		7,38	265,68
16	HASTE FLEXÍVEL COM ALGODÃO 300 UNIDADES. Haste flexível, material haste: plástico, material ponta: algodão, aplicação: higiene pessoal, características adicionais: com 2 pontas. Embalagem 300 unidades.	450	EB		14,60	6.570,00
17	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL. Lenço umedecido, material: não tecido, dimensões aproximadas: cerca de 17,3 x 14,4 cm, componentes: isento de álcool,	660	EB		12,66	8.355,60





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

	característica adicional: hipoalergênico, tipo uso: descartável, uso: infantil. Embalagem 48 unidades.					
18	LENÇOL DE BERÇO 1,50 X 0,60 METROS. Lençol berço, material: 100% algodão, medidas mínimas (C x L): 1,50 x 0,60 metros, cor: com cor, tipo fixação: com elástico, altura: 0,09 metros	100	UN		24,66	2.466,00
19	LENÇOL ESTAMPADO DE BERÇO 1,32 X 0,62 METROS. Lençol cama, material: 100% algodão, medidas mínimas: comprimento: 1,32 metros, largura: 0,62 metros, cor: estampado, tipo fixação: com elástico.	30	UN		34,70	1.041,00
20	LENÇOL HOSPITALAR COM ELASTICO Lençol cama, material: 100% algodão, medidas mínimas (C x L): 2,50 x 1,60 m, cor: branco, tipo fixação: com elástico, características adicionais: 180 fios, resistente a lavagem industrial.	800	UN		29,40	23.520,00
21	LENÇOL HOSPITALAR SEM ELASTICO Lençol cama, material: 100% algodão, medidas mínimas (C x L): 2,50 x 1,60 m, cor: branco, tipo fixação: sem elástico, características adicionais: 180 fios, resistente a lavagem industrial.	800	UN		32,17	25.736,00
22	LENÇOL LISO CASAL COM ELÁSTICO 1,90 X 1,40 METROS. Lençol cama, material: 100% algodão, medidas mínimas: comprimento: 1,90 metros, largura 1,40 metros, altura: 0,30 metros, cor: branco, tipo fixação: com elástico.	10	UN		51,00	510,00
23	LENÇOL LISO SOLTEIRO COM ELÁSTICO. Lençol cama, material: 100% algodão, medidas mínimas: comprimento: 1,88 metros, largura: 0,88 metros, altura: 0,30 metros, cor: branco, tipo fixação: com elástico.	10	UN		30,39	303,90
24	MANTINHA DE PELÚCIA PARA BEBÊS. Mantinha, uso: bebês, tipo: unissex, material: 100% algodão características adicionais: com personagens confeccionados em plush 100% algodão, enchimento: fibra siliconada 100% poliéster, Dimensões aproximadas: 26 cm x 26 cm, acessórios: prendedor para chupetas.	420	UN		34,93	14.670,60
25	ÓLEO PARA PELE DE BEBÊS. Óleo, uso: pele de bebês, livre de corantes, parabenos e ftalatos, aplicação: proteção e hidratação, aroma: levemente perfumada. Embalagem: 200 ml.	420	EB		12,97	5.447,40
26	SABONETE GLICERINADO PARA BEBÊS. Sabonete, aspecto físico: sólido, peso mínimo: 90 gramas, tipo: com perfume, formato: retangular, aroma: tradicional, aplicação: infantil, características adicionais: glicerinado.	870	UN		4,03	3.506,10
27	SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊS. Sabonete líquido, tipo: tradicional, aspecto físico: cremoso, acidez: ph neutro, aplicação:	420	FR		14,48	6.081,60





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

	banho de neonatos, características adicionais: glicerinado, incolor, com válvula pump, composição: fórmula balanceada. Frasco 500 ml.					
28	SABONETEIRA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TELA DE PROTEÇÃO. Saboneteira, material: plástico, altura aproximada: 5,5 cm, comprimento aproximado: 12 cm, profundidade aproximada: 9 cm, tipo uso: para sabonete em pedra, características adicionais: com tampa e tela de proteção (escorredor) interna, formato: oval, cor: transparente.	30	UN		6,10	183,00
29	TOALHA DE BANHO BRANCA. Toalha banho, material: 100% algodão, medidas mínimas (C x L): 1,40 x 0,70 m, cor: branco.	550	UN		25,94	14.267,00
30	TOALHA DE BANHO INFANTIL ESTAMPADA. Toalha banho, material: 100% algodão, medidas mínimas: comprimento: 1,20 metros, largura: 0,65 metros, cor: estampada, características adicionais: tecido felpudo.	30	UN		25,93	777,90
31	TOALHA DE MESA BRANCA 1,40 X 1,40 METROS. Toalha mesa, material: oxford, formato: quadrada, comprimento: 1,40 metros, largura: 1,40 metros, cor: branca, acabamento barramento: bainha virada.	50	UN		31,49	1.574,50
32	TOALHA DE MESA BRANCA 2,20 X 1,40 METROS. Toalha mesa, material: oxford, formato: retangular, comprimento: 2,20 metros, largura: 1,40 metros, cor: branca, acabamento barramento: bainha virada.	50	UN		56,89	2.844,50
33	TOALHA DE MESA VERMELHA 1,40 X 1,40 METROS. Toalha mesa, material: oxford, formato: quadrada, comprimento: 1,40 metros, largura: 1,40 metros, cor: vermelha, acabamento barramento: bainha virada.	8	UN		26,95	215,60
34	TOALHA DE MESA VERMELHA 2,20 X 1,40 METROS. Toalha mesa, material: oxford, formato: retangular, comprimento: 2,20 metros, largura: 1,40 metros, cor: vermelha, acabamento barramento: bainha virada.	8	UN		60,39	483,12
35	TRAVESSEIRO HOSPITALAR. Travesseiro, tipo: hospitalar, material: espuma, revestimento: courvin ou napa impermeável, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, cor: branco, altura: 10 cm.	200	UN		42,95	8.590,00





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos moldes no art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto licitado.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega e aceitação do objeto

5.1. A entrega deverá ser efetuada por cota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

5.1.1. O objeto deverá ser entregue no Município de Jacutinga/MG, diretamente no local indicado na ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O município de Jacutinga poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. O acompanhamento da execução do contrato bem como a fiscalização, será realizada pela secretaria solicitante, pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.21.1. empresas em recuperação judicial e extrajudicial, não estão impedidas de participar, desde que apresentem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.22. Balanço patrimonial, demonstrativo de resultado de exercício (DRE) e quando necessário demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente.

8.23. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.25.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor(a) e dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Fornecimento de objeto similar/compatível com o objeto licitado.

8.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.25.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Documentação complementar para as cooperativas





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, e contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto recebido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e ou/do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Efetuar a entrega do exclusivamente o(s) objeto(s) contratado(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/modelo, fabricante;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.11. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços e/ou do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- 10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço e/ou do contrato;
 - der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço e/ou do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 25% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 25% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 30% do valor do Contrato.
- (5) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 15% do valor da contratação.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 267.269,40 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste termo de referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
480	2025	020601	10.302.1013.2065.0000	3.3.90.30.99
570	2025	020701	08.244.1014.2080.0000	3.3.90.30.20
570	2025	020701	08.244.1014.2080.0000	3.3.90.30.99



APÊNDICE AO ANEXO I **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. Informações básicas e descrição sucinta do objeto:

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual tem como objetivo principal garantir a viabilidade da contratação e fundamentar o Termo de Referência.

Trata-se do planejamento para eventual aquisição de **Materiais de Cama, Mesa, Banho e Itens para Bebês**, cujas quantidades, especificações mínimas e demais condições estão detalhadas neste documento, bem como, no Termo de Referência, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. Diretrizes que nortearão este ETP:

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

3. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

A referida contratação encontra-se alinhada com o planejamento da administração pública municipal, constante no PCA sob nº 01.026.2025.

4. Descrição da necessidade da contratação:

De início, convém informar que um dos objetivos desta Secretaria é o atendimento à população de baixa renda, que se encontra em situação de risco ou vulnerabilidade social, colocando-os em estado de dependência, invariavelmente, da prestação de serviços públicos.

Os itens para bebês serão utilizados na montagem de kits de enxoval do recém-nascido, com o intuito de atender o grupo das gestantes assistidas pelo CRAS, beneficiárias do programa social “Papo de Mãe”, oferecido pelo Equipamento, que compõe o Programa de Atenção Integral a Família – PAIF.

Essa assistência está estabelecida na Lei Municipal nº 1778/2013, que se trata de Benefícios Eventuais, na modalidade de auxílio natalidade, que visa reduzir a vulnerabilidade decorrente do nascimento de um novo membro da família.

Além do mais, a aquisição de cobertores é essencial para atender a população carente de Jacutinga, especialmente durante os períodos de frio, com o objetivo de preservar seu bem-estar e dignidade. Considerando que o inverno facilita a propagação de doenças respiratórias, viroses e outras complicações de saúde, a falta de cobertores pode agravar essa situação, levando até mesmo ao óbito.

Adicionalmente, as roupas de cama, mesa e banho serão utilizadas para a manutenção da Secretaria e também para prestar assistência à população.

Portanto, devido à necessidade de ajudar ao próximo e considerando as mudanças climáticas, é crucial adquirir cobertores para serem distribuídos às pessoas em situação de rua e às famílias em vulnerabilidade social, durante o inverno.

5. Área requisitante:

Secretaria Municipal de Assistência Social – Responsável: Valdir de Freitas Vilela

6. Requisitos da contratação:

Os requisitos mínimos da contratação abrangem o seguinte:

- Os itens de cama e banho deverão ser de material resistente, de fácil lavagem e adequados para uso contínuo;
- Os itens de mesa deverão ser de material absorvente e resistente;
- Os cobertores deverão ser de material que proporcione isolamento térmico adequado para proteger do frio, resistentes e de fácil higienização;
- Os itens para bebês que irão compor os kits natalidade deverão ser seguros, hipoalergênicos e adequados para recém-nascidos, seguindo as normas de segurança aplicáveis;
- A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer defeitos ou não conformidades com as especificações estabelecidas;
- A contratada deverá fornecer os produtos novos e em perfeitas condições de uso;
- Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, durabilidade, higiene, segurança e conforto;
- A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos nos endereços a serem designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando os prazos máximos a serem definidos no Termo de Referência a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, considerando a urgência da demanda;
- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade do objeto e estarão pormenorizadas em tópico específico constante no Termo de Referência.

7. Estimativas de quantidades e estimativa de valor para a contratação:

As quantidades estabelecidas neste Estudo Técnico foram cuidadosamente analisadas por meio da avaliação das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a demanda para atendimento às famílias em vulnerabilidade, a estimativa de concessão de kits natalidade como benefícios eventuais e a projeção para o atendimento emergencial da população em situação de rua durante o período de inverno.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Assistência Social busca assegurar que as quantidades estipuladas na planilha a seguir possuem apenas o suficiente para atender às demandas ao longo do período estabelecido, evitando tanto o desperdício quanto a escassez desses produtos.

Item	Descrição	Quantidade	Und.	Preço Unit.	Preço Total
------	-----------	------------	------	-------------	-------------

01	Algodão em bolas 100 gramas.	60	EB	R\$ 5,38	R\$ 322,80
02	Banheira infantil 28 kg.	60	UN	R\$ 35,56	R\$ 2.133,60
03	Cobertor 100% poliéster.	50	UN	R\$ 46,33	R\$ 2.316,50
04	Cobertor/manta para bebês.	60	UN	R\$ 30,50	R\$ 1.830,00
05	Conjunto escova pente para bebês.	60	CJ	R\$ 22,02	R\$ 1.321,20
06	Creme para assaduras 60 gramas.	60	BI	R\$ 17,42	R\$ 1.045,20
07	Fralda descartável infantil m 28 unidades.	240	EB	R\$ 26,30	R\$ 6.312,00
08	Fronha lisa 70 x 50 cm.	20	UN	R\$ 11,99	R\$ 239,80
09	Guardanapo de pano branco 41 x 66 cm.	100	UN	R\$ 4,28	R\$ 428,00
10	Guardanapo de pano branco 49 x 71 cm.	36	UN	R\$ 7,38	R\$ 265,68
11	Haste flexível com algodão 300 unidades.	60	EB	R\$ 14,60	R\$ 876,00
12	Lenço umedecido infantil.	120	EB	R\$ 12,66	R\$ 1.519,20
13	Lençol estampado de berço 1,32 x 0,62 metros	30	UN	R\$ 34,70	R\$ 1.041,00
14	Lençol liso solteiro com elástico.	10	UN	R\$ 51,00	R\$ 510,00
15	Lençol liso casal com elástico 1,90 x 1,40 metros.	10	UN	R\$ 30,39	R\$ 303,90
16	Mantinha de pelúcia para bebês.	30	UN	R\$ 34,93	R\$ 1.047,90
17	Óleo para pele de bebês.	30	EB	R\$ 12,97	R\$ 389,10
18	Sabonete glicerinado para bebês.	180	UN	R\$ 4,03	R\$ 725,40
19	Sabonete líquido para bebês.	30	FR	R\$ 14,48	R\$ 434,40
20	Saboneteira plástica transparente com tela de proteção.	30	UN	R\$ 6,10	R\$ 183,00
21	Toalha de banho branca.	50	UN	R\$ 25,94	R\$ 1.297,00
22	Toalha de banho infantil estampada.	30	UN	R\$ 25,93	R\$ 777,90
23	Toalha de mesa branca 1,40 x 1,40 metros.	50	UN	R\$ 31,49	R\$ 1.574,50
24	Toalha de mesa vermelha 1,40 x 1,40 metros.	08	UN	R\$ 26,95	R\$ 215,00
25	Toalha de mesa branca 2,20 x 1,40 metros.	50	UN	R\$ 56,89	R\$ 2.844,50
26	Toalha de mesa vermelha 2,20 x 1,40 metros.	08	UN	R\$ 60,39	R\$ 483,12

O valor estimado da contratação para a Secretaria é de R\$ 30.437,30 (trinta mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

8. Levantamento de mercado:

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem às especificações estabelecidas, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação:

➤ Solução 1: Aquisição Por Meio de Doações e Campanhas de Arrecadação

Essa solução não é considerada a mais viável economicamente e financeiramente a longo prazo, pois depende da boa vontade de terceiros e não garante um fluxo constante e previsível de materiais. Embora possa complementar as necessidades em alguns momentos, a Secretaria não teria controle sobre a quantidade, qualidade e especificações dos itens recebidos, o que pode gerar custos adicionais com triagem, higienização e eventual necessidade de complementar com compras diretas para atender às demandas específicas (como tamanhos adequados para bebês ou a qualidade dos cobertores para o inverno). Além disso, campanhas demandam recursos humanos e de divulgação, o que pode onerar o processo no geral sem garantia de suprimento adequado;

➤ Solução 2: Produção Própria dos Itens pela Secretaria ou Oficinas Internas

Essa solução não é considerada viável devido à falta de expertise específica, infraestrutura e capacidade de produção em larga escala por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social. A montagem de uma estrutura interna para a produção de todos os itens (desde a confecção de roupas de

cama até a montagem de kits para bebês) demandaria investimentos significativos em equipamentos, materiais, treinamento de pessoal e espaço físico, o que provavelmente seria mais oneroso e menos eficiente do que a contratação de empresas especializadas já estabelecidas no mercado. Além disso, a garantia da qualidade e o cumprimento de normas técnicas específicas seriam desafios consideráveis.

➤ **Solução 3: Realização de processo licitatório (Pregão Eletrônico)**

Essa solução é considerada viável para a aquisição dos itens em questão. O Pregão Eletrônico, permite a ampla participação de fornecedores, aumentando a competitividade e a possibilidade de obtenção dos melhores preços do mercado. A Secretaria terá total controle sobre as especificações técnicas dos produtos, garantindo a qualidade e a adequação dos itens às necessidades dos beneficiários. Além disso, a licitação permite a aquisição de grandes volumes, o que geralmente resulta em preços unitários mais vantajosos, e a possibilidade de estabelecer prazos e condições de entrega que atendam às demandas da Secretaria de forma eficiente.

9. Descrição da solução como um todo:

Diante do exposto, entende-se que a contratação de empresas para o fornecimento de roupas de cama, mesa, banho e itens para bebês deve ocorrer por meio de procedimento licitatório, utilizando o **Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico**, conforme disposto no **art. 78 da Lei nº 14.133/2021**. Esse instrumento visa facilitar a Administração Pública Municipal na realização das contratações, garantindo maior eficiência, transparência e economicidade, além de permitir aquisições conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de compras imediatas, evitando desperdícios e otimizando a gestão dos recursos públicos.

Dessa maneira, após a análise das possíveis soluções, constatou-se que a alternativa mais viável é a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados, utilizando o critério de menor preço. Essa escolha assegura a melhor aplicação dos recursos disponíveis e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Além disso, a contratação de empresas para o fornecimento desses itens possibilitará o atendimento adequado às famílias em vulnerabilidade, a montagem dos kits natalidade para o apoio a recém-nascidos e suas famílias, e o atendimento emergencial à população em situação de rua durante o período de inverno com a distribuição de cobertores. Dessa forma, contribui diretamente para a melhoria das condições de vida, higiene, conforto e segurança da população assistida, promovendo a inclusão e a assistência social de maneira contínua e estruturada.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Espera-se que a aquisição dos itens para bebês e sua utilização na montagem de kits de enxoval do recém-nascido resulte na redução da vulnerabilidade das gestantes assistidas pelo CRAS. Ao fornecer esses kits, busca-se oferecer um suporte essencial no nascimento de um novo membro familiar, em consonância com o auxílio natalidade previsto na Lei Municipal nº 1778/2013, promovendo um início de vida mais seguro e com melhores condições para as famílias.

Com a aquisição dos cobertores, o resultado pretendido é a preservação do bem-estar e da dignidade da população carente de Jacutinga durante os períodos de frio. Espera-se minimizar os riscos de doenças respiratórias, viroses e outras complicações de saúde agravadas pelas baixas temperaturas, proporcionando um mínimo de conforto e segurança para aqueles em situação de vulnerabilidade e para a população de rua.

A utilização das roupas de cama, mesa e banho visa alcançar dois resultados principais: a manutenção adequada da Secretaria e seus setores, garantindo um ambiente de trabalho mais funcional, e a possibilidade de prestar assistência direta à população necessitada, complementando outras formas de apoio e contribuindo para a melhoria de suas condições de vida.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Este estudo não identificou a necessidade de efetuar contratações adicionais para garantir a execução eficiente do objeto, já que todos os recursos necessários para o funcionamento dos serviços podem ser obtidos por meio da contratação proposta.

14. Possíveis impactos ambientais:

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de viabilidade:

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Justificativa da viabilidade:

Diante da fundamentação apresentada, esta equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação para aquisição de roupas de cama, mesa, banho e itens para bebês, essenciais para o atendimento contínuo e adequado à população de baixa renda, gestantes e pessoas em situação de rua assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A necessidade é evidente, considerando a demanda para o apoio às famílias, o acolhimento dos recém-nascidos e a urgência em proteger a população vulnerável durante o período de inverno.

A solução escolhida, a aquisição por meio de Pregão Eletrônico, demonstra razoabilidade tanto sob os aspectos financeiros, econômicos e administrativos quanto pela sua aderência à legislação vigente. A aquisição, enquadrada como bens comuns, será realizada via Pregão Eletrônico, com critério de menor preço por lote, permitindo ampla concorrência e o melhor uso dos recursos públicos. A licitação otimizará a contratação, garantindo maior eficiência e competitividade para cada categoria de produto.

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



S E A S - JACUTINGA/MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo: 92/2025

Pregão número: 49/2025

2. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade subsidiar o processo de contratação para aquisição de materiais de cama, mesa e banho hospitalar, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jacutinga/MG no atendimento ao Pronto Atendimento Municipal e em ações voltadas aos programas de acompanhamento de gestantes.

A aquisição desses materiais é essencial para assegurar condições adequadas de higiene, conforto e acolhimento no ambiente hospitalar, bem como para fomentar a adesão das gestantes às políticas públicas de saúde preventiva, por meio da distribuição de kits de enxoval às usuárias que cumprirem integralmente o protocolo do pré-natal — incluindo consultas médicas, exames laboratoriais e avaliação odontológica.

A contratação abrangerá o fornecimento contínuo, conforme demanda estimada, para o período de 12 (doze) meses, garantindo o suporte necessário às atividades assistenciais e preventivas da rede municipal de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE,

A Secretaria Municipal de Saúde de Jacutinga/MG identificou a necessidade de aquisição de materiais de cama, mesa e banho hospitalar com o objetivo de suprir duas frentes importantes de atendimento:

1. Pronto Atendimento Municipal: unidade de saúde que realiza atendimentos de urgência e emergência, com funcionamento contínuo. A rotatividade dos pacientes e a frequência de uso intensivo dos materiais hospitalares exigem reposições periódicas e produtos de boa qualidade e resistência, de modo a garantir higiene, conforto e segurança aos usuários e profissionais.

2. Programas de Acompanhamento de Gestantes: iniciativas voltadas à promoção da saúde materno-infantil, que oferecem acompanhamento pré-natal completo às gestantes do município. Para incentivar o comprometimento das gestantes com o pré-natal, será entregue um kit contendo itens de cama e banho (como parte de um enxoval básico), desde que sejam cumpridas todas as etapas exigidas pelo programa — consultas médicas, exames laboratoriais e avaliação odontológica.

A aquisição dos materiais é necessária para manter o funcionamento regular dos serviços de saúde e apoiar ações de prevenção, promoção e humanização do atendimento.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente às demandas do Pronto Atendimento Municipal e dos programas de acompanhamento às gestantes, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Qualidade dos materiais:

Os produtos devem ser confeccionados com materiais de boa resistência, durabilidade e fácil higienização, compatíveis com o uso hospitalar.

Tecidos devem ser preferencialmente de algodão ou mistos com propriedades antialérgicas e que suportem lavagens frequentes em altas temperaturas.

Itens devem apresentar acabamento reforçado, costuras firmes e padronização de medidas.

b) Variedade e especificações técnicas:

A contratação deverá abranger diferentes tipos de materiais, tais como: lençóis, fronhas, cobertores, mantas, toalhas de banho e rosto, entre outros.

Os itens devem atender às normas sanitárias e de segurança hospitalar, quando aplicável.

c) Entrega parcelada:

A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada ou conforme demanda, ao longo do período de 12 meses, mediante solicitação formal da Secretaria de Saúde.

d) Documentação e regularidade fiscal:

Os fornecedores deverão apresentar documentação atualizada, atendendo aos requisitos da Lei de Licitações nº 14.133/21, conforme aplicável, além de estarem regulares com as obrigações fiscais e trabalhistas.

e) Garantia e substituição:

Deverá haver garantia de troca em caso de defeitos de fabricação ou materiais que não atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALGODÃO EM BOLAS 100 GRAMAS. Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em bolas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril. Embalagem 100 gramas.	690	EB	R\$ 5,38	R\$ 3.712,20
2	BANHEIRA INFANTIL 25 KG. Banheira uso infantil, modelo: rígida, drenável, material: plástico, tipo encosto: encosto para costas fixo, adicional: com saboneteira, cor: a escolha da Secretaria solicitante, capacidade máxima: até 25 kg.	30	UN	R\$ 35,56	R\$ 1.066,80
3	CAMISOLA HOSPITALAR. Vestuário hospitalar, tipo: camisola, material: algodão e poliéster, tamanho: a escolha da secretaria, cor: azul claro, componente: com abertura nas costas, tipo fixação: tiras fixação costas, tipo manga: manga japonesa, tipo gola: gola careca, esterilidade: esterilizável.	300	UN	R\$ 57,57	R\$ 17.271,00
4	CAPA PARA COLCHÃO IMPERMEÁVEL	100	UN	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00

	188 X 88 X 12 CM. Capa, tipo: solteiro, material: napa, comprimento: 188 cm, largura: 88 cm, altura: 12 cm, características adicionais: impermeável, aplicação: colchão.				
5	CAPA PARA TRAVESSEIRO 70 X 45 CM. Protetor travesseiro, material: napa, comprimento: 70 cm, largura: 45 cm, cor: branca, características adicionais: impermeável, com zíper	200	UN	R\$ 30,56	R\$ 6.112,00
6	COBERTOR 100% POLIESTER. Colcha cama, tipo: lençol de cima, cobertor, material: 100% poliéster, medidas mínimas (C x L): 2,40 m x 1,60 m, cor: com cor.	200	UN	R\$ 46,33	R\$ 9.266,00
7	COBERTOR/MANTA PARA BEBÊS. Cobertor / manta, tipo: unissex, material: microfibra 100% poliéster, sherpa: 100% poliéster, largura aproximado: 95 cm, altura aproximada: 85 cm, característica adicional: dupla face, aplicação: bebês.	390	UN	R\$ 30,50	R\$ 11.895,00
8	COLCHÃO HOSPITALAR 188 X 88 X 12 CM. Material: espuma 100% poliuretano, densidade: D-33, comprimento: 188 cm, altura base: 12 cm, largura: 88 cm, características adicionais: forro em courvim, antialérgico, respirador lateral.	40	UN	R\$ 418,66	R\$ 16.746,40
9	CONJUNTO SABONETEIRA, ESCOVA E PENTE PARA BEBÊS. Conjunto de banho, uso: recém nascido, composição: saboneteira, escova para cabelo e pente, tipo embalagem: kit para banho.	780	CJ	R\$ 22,02	R\$ 17.175,60
10	CREME PARA ASSADURAS 60 GRAMAS. Nistatina, composição: associada com óxido de zinco, concentração: 100.000 UI + 200 mg/g, forma farmacêutica: creme. Bisnaga 60 gramas.	690	BI	R\$ 17,42	R\$ 12.019,80
11	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M 28 UNIDADES. Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: até 10 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multi ajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil, uso: algodão não desfaça quando molhado. Embalagem mínima 28 unidades.	540	EB	R\$ 26,30	R\$ 14.202,00
12	FRONHA HOSPITALAR 50 X 70. Fronha, material: 100% algodão,	400	UN	R\$ 16,61	R\$ 6.644,00

	Comprimento: 70 cm, Largura: 50 cm, cor: branco, características adicionais: 180 fios, resistente a lavagem industrial.				
13	HASTE FLEXÍVEL COM ALGODÃO 300 UNIDADES. Haste flexível, material haste: plástico, material ponta: algodão, aplicação: higiene pessoal, características adicionais: com 2 pontas. Embalagem 300 unidades.	390	EB	R\$ 14,60	R\$ 5.694,00
14	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL. Lenço umedecido, material: não tecido, dimensões aproximadas: cerca de 17,3 x 14,4 cm, componentes: isento de álcool, característica adicional: hipoalergênico, tipo uso: descartável, uso: infantil. Embalagem 48 unidades.	540	EB	R\$ 12,66	R\$ 6.836,40
15	LENÇOL DE BERÇO 1,50 X 0,60 METROS. Lençol berço, material: 100% algodão, medidas mínimas (C x L): 1,50 x 0,60 metros, cor: com cor, tipo fixação: com elástico, altura: 0,09 metros	100	UN	R\$ 24,66	R\$ 2.466,00
16	LENCOL HOSPITALAR COM ELASTICO Lençol cama, material: 100% algodão, medidas mínimas (C x L): 2,50 x 1,60 m, cor: branco, tipo fixação: com elástico, características adicionais: 180 fios, resistente a lavagem industrial.	800	UN	R\$ 29,40	R\$ 23.520,00
17	LENCOL HOSPITALAR SEM ELASTICO Lençol cama, material: 100% algodão, medidas mínimas (C x L): 2,50 x 1,60 m, cor: branco, tipo fixação: sem elástico, características adicionais: 180 fios, resistente a lavagem industrial.	800	UN	R\$ 32,17	R\$ 25.736,00
18	MANTINHA DE PELÚCIA PARA BEBÊS. Mantinha, uso: bebês, tipo: unissex, material: 100% algodão características adicionais: com personagens confeccionados em plush 100% algodão, enchimento: fibra siliconada 100% poliéster, Dimensões aproximadas: 26 cm x 26 cm, acessórios: prendedor para chupetas.	390	UN	R\$ 34,93	R\$ 13.622,70
19	ÓLEO PARA PELE DE BEBÊS. Óleo, uso: pele de bebês, livre de corantes, parabenos e ftalatos, aplicação: proteção e hidratação, aroma: levemente perfumada. Embalagem: 200 ml.	390	EB	R\$ 12,97	R\$ 5.058,30
20	SABONETE GLICERINADO PARA BEBÊS. Sabonete, aspecto físico: sólido, peso mínimo: 90 gramas, tipo: com perfume, formato: retangular, aroma: tradicional, aplicação: infantil, características	690	UN	R\$ 4,03	R\$ 2.780,70

	adicionais: glicerinado.				
21	SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊS. Sabonete líquido, tipo: tradicional, aspecto físico: cremoso, acidez: ph neutro, aplicação: banho de neonatos, características adicionais: glicerinado, incolor, com válvula pump, composição: fórmula balanceada. Frasco 500 ml.	390	FR	R\$ 14,48	R\$ 5.647,20
22	TOALHA DE BANHO BRANCA. Toalha banho, material: 100% algodão, medidas mínimas (C x L): 1,40 x 0,70 m, cor: branco.	500	UN	R\$ 25,94	R\$ 12.970,00
23	TRAVESSEIRO HOSPITALAR. Travesseiro, tipo: hospitalar, material: espuma, revestimento: courvin ou napa impermeável, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, cor: branco, altura: 10 cm.	200	UN	R\$ 42,95	R\$ 8.590,00

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para estimar os custos da contratação e garantir a viabilidade da aquisição, foi realizado um levantamento preliminar de preços de mercado com base em:

Pesquisas junto a fornecedores locais e regionais, por meio de cotações informais, consultas em plataformas eletrônicas de compras públicas, como o Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde, Painel de Preços do Governo Federal, entre outros;

Referência de processos licitatórios similares realizados por outros municípios ou por órgãos públicos nos últimos 12 meses.

Esse levantamento teve como objetivo obter uma média de preços praticados atualmente para os materiais o qual se pretende adquirir.

A estimativa preliminar de custo será utilizada para embasar o Termo de Referência e definir o valor estimado da contratação, observando a compatibilidade com os preços de mercado e a economicidade para a administração pública.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 236.832,10 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição planejada de materiais de cama, mesa e banho hospitalar, com fornecimento parcelado durante o período de 12 (doze) meses, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jacutinga/MG.

A contratação visa garantir a continuidade e a qualidade do atendimento prestado à população por meio de duas frentes principais:

1. Pronto Atendimento Municipal:

Suprimento contínuo de materiais hospitalares têxteis, com foco na reposição e manutenção de um ambiente adequado de atendimento, assegurando condições higiênicas, conforto aos pacientes e apoio às rotinas dos profissionais de saúde.

2. Programa de acompanhamento de gestantes:

Aquisição de itens destinados à composição de kits de enxoval, que serão entregues às gestantes participantes do programa municipal de pré-natal, como forma de incentivo e valorização do cuidado com a saúde materno-infantil.

A solução contempla:

Aquisição com especificações técnicas claras e requisitos de qualidade compatíveis com o uso hospitalar;

Fornecimento por meio de licitação, conforme legislação vigente;

Entrega dos itens de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria;

Controle de estoque e distribuição interna, garantindo eficiência no uso dos materiais adquiridos.

A contratação representa uma medida estratégica para garantir o funcionamento adequado dos serviços de saúde, promovendo dignidade e segurança aos usuários, bem como a valorização das ações de prevenção e promoção à saúde.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza da demanda e o perfil de consumo dos materiais, opta-se pelo parcelamento da contratação, com entregas realizadas de forma programada ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, ao longo do período de 12 (doze) meses.

A justificativa para o parcelamento baseia-se nos seguintes fatores:

- Armazenamento e conservação: a entrega em grandes volumes pode sobrecarregar os espaços físicos disponíveis, comprometendo o armazenamento adequado dos materiais, especialmente os têxteis, que exigem ambiente limpo e seco para manter suas propriedades.
- Consumo gradual e contínuo: os materiais de cama, mesa e banho são utilizados de forma constante e proporcional à demanda diária de atendimentos, tanto no Pronto Atendimento quanto nos programas de atenção à gestante. O parcelamento permite melhor alinhamento entre fornecimento e consumo real.
- Eficiência na gestão de recursos: ao receber os materiais por etapas, a administração pública consegue realizar controle de qualidade e avaliação do uso, evitando desperdícios e facilitando eventuais ajustes no fornecimento.
- Previsibilidade orçamentária e contratual: a entrega parcelada viabiliza melhor planejamento financeiro, reduzindo riscos de sobrecarga orçamentária imediata e permitindo acompanhamento mais eficaz da execução contratual.
- Dessa forma, o parcelamento da entrega representa uma solução técnica e economicamente mais eficiente, compatível com a estrutura da Secretaria de Saúde e com os princípios da administração pública.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a efetivação da presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) Melhoria na qualidade do atendimento no Pronto Atendimento Municipal:

- Garantia de higiene, conforto e segurança para pacientes e profissionais da saúde, por meio do uso de materiais hospitalares limpos, adequados e em boas condições de uso;

- Redução do risco de infecções e contaminações cruzadas, decorrente da adequada troca e reposição dos materiais têxteis utilizados nos atendimentos diários.
- b) Incentivo ao acompanhamento pré-natal pelas gestantes do município:**
 - Estímulo à participação ativa das gestantes nos programas de saúde pública, por meio da entrega de kits de enxoval como benefício condicionado ao cumprimento das etapas do pré-natal;
 - Melhoria nos indicadores de saúde materno-infantil, com aumento da cobertura de pré-natal e detecção precoce de complicações gestacionais.
- c) Eficiência administrativa e econômica:**
 - Aquisição planejada, com entregas parceladas e controle adequado do consumo e do estoque;
 - Redução de desperdícios, com melhor uso dos recursos públicos e previsibilidade orçamentária ao longo do exercício financeiro;
 - A implementação da solução descrita contribuirá diretamente para o fortalecimento da rede municipal de saúde, garantindo melhores condições de atendimento e promovendo ações de cuidado e prevenção voltadas à população de Jacutinga/MG.

12. ANÁLISE DE RISCO

Durante a execução da contratação, alguns riscos podem comprometer a efetividade da solução. A seguir, apresentam-se os principais riscos identificados e as estratégias para mitigá-los:

1. Fornecimento de materiais com qualidade inferior às especificações:

Existe o risco de o fornecedor entregar produtos que não atendam aos padrões exigidos. Para mitigar esse problema, o Termo de Referência deverá conter especificações técnicas detalhadas, exigência de amostras e previsão de troca dos materiais que estiverem em desacordo com o contratado.

2. Atrasos na entrega dos materiais:

Podem ocorrer atrasos por parte do fornecedor, prejudicando o abastecimento dos serviços de saúde. Para evitar isso, deverão ser estipulados prazos claros em contrato, com aplicação de penalidades em caso de descumprimento e acompanhamento próximo da execução contratual.

3. Quantidade de materiais subestimada ou superestimada:

A contratação de quantidades inadequadas pode gerar falta ou excesso de itens. Para reduzir esse risco, as estimativas serão baseadas em dados históricos de consumo e na previsão real da demanda, permitindo ajustes no planejamento e entregas conforme a necessidade.

4. Armazenamento inadequado dos materiais:

Caso o local de armazenamento não seja adequado, os materiais podem ser danificados. A Secretaria de Saúde irá garantir espaço físico apropriado, com controle de umidade, ventilação e organização para preservar a integridade dos produtos.

5. Descontinuidade do fornecedor durante a vigência contratual:

A eventual interrupção do fornecimento compromete o atendimento das unidades de saúde. Para mitigar esse risco, o contrato deverá prever cláusulas de rescisão e substituição.

6. Baixa adesão das gestantes ao programa de pré-natal:

Caso o público-alvo não participe efetivamente do programa, o estoque de kits pode não ser distribuído conforme planejado. Para enfrentar esse risco, serão intensificadas ações educativas e de mobilização, com apoio da atenção básica e das equipes de saúde da família.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do processo licitatório para aquisição dos materiais de cama, mesa e banho hospitalar, deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. Elaboração do Termo de Referência:

Documento essencial que detalhará os itens a serem adquiridos, as especificações técnicas, quantidades estimadas, critérios de qualidade, condições de entrega, prazos e demais requisitos para a execução contratual.

2. Atualização das estimativas de preços:

Realização de pesquisa de mercado atualizada, com cotações junto a fornecedores e consulta a sistemas oficiais, como o Banco de Preços em Saúde (BPS) e o Pannel de Preços do Governo Federal, a fim de definir o valor estimado da contratação.

3. Verificação da disponibilidade orçamentária:

A Secretaria de Saúde deverá assegurar que há dotação orçamentária suficiente e empenho compatível para suportar os custos da contratação, conforme exigido pela legislação.

4. Consulta à legislação vigente:

Avaliação da legislação aplicável ao processo, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), garantindo que todos os procedimentos estejam alinhados às normas legais.

5. Planejamento do processo licitatório:

Definição da modalidade de licitação mais adequada, cronograma de execução e equipe responsável pela condução do certame, observando os princípios da publicidade, eficiência, isonomia e interesse público.

6. Definição de critérios de sustentabilidade, se aplicável:

Sempre que possível, considerar critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social na contratação, conforme as diretrizes de compras públicas sustentáveis.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação dos materiais de cama, mesa e banho hospitalar não está diretamente vinculada a outras contratações em andamento ou planejadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jacutinga/MG. No entanto, ela é complementar e alinhada com outras ações e serviços em execução, como:

1. Aquisições de materiais de consumo hospitalar e equipamentos médicos:

Embora tratem de objetos distintos, ambas as contratações compõem o conjunto de insumos necessários para o pleno funcionamento do Pronto Atendimento Municipal.

2. Programas de saúde preventiva, como o acompanhamento de gestantes:

A entrega dos kits de enxoval faz parte de uma estratégia mais ampla de fortalecimento da atenção básica, podendo estar integrada a outras iniciativas, como campanhas de

saúde da mulher, ações de educação em saúde e distribuição de itens de higiene e cuidados infantis.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de materiais de cama, mesa e banho hospitalar, embora necessária para a prestação dos serviços de saúde, pode gerar alguns impactos ambientais que devem ser considerados e, sempre que possível, mitigados.

a) Geração de resíduos têxteis e descarte de materiais desgastados:

Com o uso contínuo, é natural que os materiais apresentem desgaste e precisem ser substituídos. O descarte inadequado desses produtos pode impactar o meio ambiente, especialmente se não houver separação ou reaproveitamento adequado.

Medida de mitigação:

A Secretaria poderá adotar critérios de descarte consciente, como a doação dos materiais ainda utilizáveis a instituições assistenciais ou programas sociais, quando possível, e promover a destinação correta dos resíduos têxteis.

b) Consumo de recursos naturais e energia no ciclo de vida dos produtos:

Desde a fabricação até o uso e lavagem frequente, os produtos demandam água, energia e produtos químicos, o que contribui para o consumo de recursos naturais.

Medida de mitigação:

Priorizar, sempre que viável, a aquisição de materiais com certificação ambiental, tecidos sustentáveis ou de maior durabilidade, que demandem menor reposição e suportem processos de higienização com menor desgaste.

Com isso, o impacto ambiental da contratação poderá ser reduzido, mantendo o equilíbrio entre a necessidade do serviço público e a responsabilidade socioambiental da administração.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação de materiais de cama, mesa e banho hospitalar pela Secretaria Municipal de Saúde de Jacutinga/MG é considerada viável técnica, operacional, legal e economicamente, conforme os seguintes fundamentos:

a) Viabilidade técnica:

Os itens a serem adquiridos são de uso comum e amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas que permitem ampla concorrência entre fornecedores. Além disso, a definição clara das características técnicas e da qualidade esperada dos materiais assegura o atendimento das necessidades da rede municipal de saúde.

b) Viabilidade operacional:

A estrutura organizacional da Secretaria de Saúde possui capacidade técnica e logística para realizar o recebimento, controle de estoque e distribuição dos materiais às unidades de saúde. A entrega parcelada ao longo de 12 meses possibilita melhor gestão dos recursos e do espaço físico.

c) Viabilidade legal:

A contratação será realizada conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), observando todos os princípios da legalidade, transparência, eficiência e

economicidade, com a devida formalização do processo licitatório e controle pela administração pública.

d) Viabilidade econômica:

A pesquisa de mercado preliminar demonstra que os preços praticados são compatíveis com os recursos orçamentários disponíveis. A contratação planejada e escalonada evita gastos excessivos, reduz desperdícios e garante o melhor aproveitamento do investimento público.

Dessa forma, a proposta apresenta condições reais de execução e atende aos objetivos da política municipal de saúde, contribuindo para a qualificação dos serviços prestados à população.

17. RESULTADO PRETENDIDO

Com a contratação proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados concretos:

1. Melhoria da infraestrutura e das condições de atendimento no Pronto Atendimento Municipal, por meio da reposição e manutenção contínua de materiais de cama, mesa e banho hospitalar, promovendo maior conforto, segurança e bem-estar aos pacientes e aos profissionais de saúde.
2. Estímulo à participação ativa das gestantes no programa de pré-natal, através da entrega de kits de enxoval como incentivo ao cumprimento integral das etapas do acompanhamento gestacional, contribuindo para a redução de riscos obstétricos e a melhoria dos indicadores de saúde materno-infantil.
3. Aprimoramento da gestão de insumos da Secretaria de Saúde, com aquisição planejada, entrega parcelada e uso eficiente dos recursos públicos.
4. Valorização das ações preventivas de saúde pública, reforçando o compromisso do município com a humanização do atendimento e a promoção da saúde da população.
5. Esses resultados refletem o alinhamento entre a contratação proposta e os princípios da administração pública, garantindo economicidade, eficiência e atendimento às reais necessidades da população de Jacutinga/MG.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
480	2025	020601	10.302.1013.2065.0000	3.3.90.30.99



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

ANEXO II MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DOS
SECRETARIOS MUNICIPAIS E A EMPRESA

.....

O Município de Jacutinga, pessoa jurídica de direito público interno cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 17.914.128/0001-63, com sede na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, neste ato representado pela secretária municipal de saúde Sra. Millene de Lima Costa, matrícula funcional nº, e pelo secretário municipal de assistência social Sr. Valdir de Freitas Vilela, matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função), tendo em vista o que consta no Processo nº 92/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 49/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de itens para bebê, cama, mesa, banho e hospitalares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em.....

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Das indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
480	2025	020601	10.302.1013.2065.0000	3.3.90.30.99
570	2025	020701	08.244.1014.2080.0000	3.3.90.30.20
570	2025	020701	08.244.1014.2080.0000	3.3.90.30.99





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jacutinga-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacutinga, ...de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de Jacutinga, pessoa jurídica de direito público interno cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 17.914.128/0001-63, com sede na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, neste ato representado pela secretária municipal de saúde Sra. Millene de Lima Costa, matrícula funcional nº, e pelo secretário municipal de assistência social Sr. Valdir de Freitas Vilela, matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2025, processo administrativo n.º 92/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 5.312 de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de itens para bebê, cama, mesa, banho e hospitalares, especificado(s) no(s) item(ns) abaixo, bem como no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 92/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as estimadas, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

n	crição do Produto	d.	rca	br Unit.	br Total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Na ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos artigos 283 e 284, do Decreto nº Municipal 5.312, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

registro de preços, poderá município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 279 a 281, ambos do Decreto nº 5.312, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, S/N – Centro – CEP 37590-000 – CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2025

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para compromisso de fornecimento de itens para bebê, cama, mesa, banho e hospitalares, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e seus anexos, propondo executar sob nossa inteira responsabilidade, o objeto referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 49/2025, Registro de Preços nº 37/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Jacutinga, do tipo menor preço, critério de julgamento menor valor por item, conforme a seguinte relação abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ALGODÃO EM BOLAS 100 GRAMAS. Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em bolas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril. Embalagem 100 gramas.	750	EB			
2	BANHEIRA INFANTIL 25 KG. Banheira uso infantil, modelo: rígida, drenável, material: plástico, tipo encosto: encosto para costas fixo, adicional: com saboneteira, cor: a escolha da Secretaria solicitante, capacidade máxima: até 25 kg.	90	UN			
3	CAMISOLA HOSPITALAR. Vestuário hospitalar, tipo: camisola, material: algodão e poliéster, tamanho: a escolha da secretaria, cor: azul claro, componente: com abertura nas costas, tipo fixação: tiras fixação costas, tipo manga: manga japonesa, tipo gola: gola careca, esterilidade: esterilizável.	300	UN			
4	CAPA PARA COLCHÃO IMPERMEÁVEL 188 X 88 X 12 CM. Capa, tipo: solteiro, material: napa, comprimento: 188 cm, largura: 88 cm, altura: 12 cm, características adicionais: impermeável, aplicação: colchão.	100	UN			
5	CAPA PARA TRAVESSEIRO 70 X 45 CM. Protetor travesseiro, material: napa, comprimento: 70 cm, largura: 45 cm, cor: branca, características adicionais: impermeável, com zíper	200	UN			
6	COBERTOR 100% POLIESTER.	250	UN			





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, S/N – Centro – CEP 37590-000 – CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – e-mail: licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

	Colcha cama, tipo: lençol de cima, cobertor, material: 100% poliéster, medidas mínimas (C x L): 2,40 m x 1,60 m, cor: com cor.					
7	COBERTOR/MANTA PARA BEBÊS. Cobertor / manta, tipo: unissex, material: microfibra 100% poliéster, sherpa: 100% poliéster, largura aproximado: 95 cm, altura aproximada: 85 cm, característica adicional: dupla face, aplicação: bebês.	450	UN			
8	COLCHÃO HOSPITALAR 188 X 88 X 12 CM. Material: espuma 100% poliuretano, densidade: D-33, comprimento: 188 cm, altura base: 12 cm, largura: 88 cm, características adicionais: forro em courvim, antialérgico, respirador lateral.	40	UN			
9	CONJUNTO SABONETEIRA, ESCOVA E PENTE PARA BEBÊS. Conjunto de banho, uso: recém nascido, composição: saboneteira, escova para cabelo e pente, tipo embalagem: kit para banho.	840	CJ			
10	CREME PARA ASSADURAS 60 GRAMAS. Nistatina, composição: associada com óxido de zinco, concentração: 100.000 UI + 200 mg/g, forma farmacêutica: creme. Bisnaga 60 gramas.	750	BI			
11	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M 28 UNIDADES. Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: até 10 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multi ajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil, uso: algodão não desfaça quando molhado. Embalagem mínima 28 unidades.	780	EB			
12	FRONHA HOSPITALAR 50 X 70. Fronha, material: 100% algodão, Comprimento: 70 cm, Largura: 50 cm, cor: branco, características adicionais: 180 fios, resistente a lavagem industrial.	400	UN			
13	FRONHA LISA 70 X 50 CM. Fronha, material: 100% algodão, tipo: solteiro, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, cor: branca.	20	UN			
14	GUARDANAPO DE PANO BRANCO 41 X 66 CM. Guardanapo de pano, tipo tecido: 100% algodão, cor: branca, comprimento aproximado: 41 cm, largura aproximada: 66 cm.	100	UN			





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, S/N – Centro – CEP 37590-000 – CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

15	GUARDANAPO DE PANO BRANCO 49 X 71 CM. Guardanapo de pano, tipo tecido: 100% algodão, cor: estampado, comprimento aproximado: 49 cm, largura aproximada: 71 cm.	36	UN			
16	HASTE FLEXÍVEL COM ALGODÃO 300 UNIDADES. Haste flexível, material haste: plástico, material ponta: algodão, aplicação: higiene pessoal, características adicionais: com 2 pontas. Embalagem 300 unidades.	450	EB			
17	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL. Lenço umedecido, material: não tecido, dimensões aproximadas: cerca de 17,3 x 14,4 cm, componentes: isento de álcool, característica adicional: hipoalergênico, tipo uso: descartável, uso: infantil. Embalagem 48 unidades.	660	EB			
18	LENÇOL DE BERÇO 1,50 X 0,60 METROS. Lençol berço, material: 100% algodão, medidas mínimas (C x L): 1,50 x 0,60 metros, cor: com cor, tipo fixação: com elástico, altura: 0,09 metros	100	UN			
19	LENÇOL ESTAMPADO DE BERÇO 1,32 X 0,62 METROS. Lençol cama, material: 100% algodão, medidas mínimas: comprimento: 1,32 metros, largura: 0,62 metros, cor: estampado, tipo fixação: com elástico.	30	UN			
20	LENÇOL HOSPITALAR COM ELASTICO Lençol cama, material: 100% algodão, medidas mínimas (C x L): 2,50 x 1,60 m, cor: branco, tipo fixação: com elástico, características adicionais: 180 fios, resistente a lavagem industrial.	800	UN			
21	LENÇOL HOSPITALAR SEM ELASTICO Lençol cama, material: 100% algodão, medidas mínimas (C x L): 2,50 x 1,60 m, cor: branco, tipo fixação: sem elástico, características adicionais: 180 fios, resistente a lavagem industrial.	800	UN			
22	LENÇOL LISO CASAL COM ELÁSTICO 1,90 X 1,40 METROS. Lençol cama, material: 100% algodão, medidas mínimas: comprimento: 1,90 metros, largura 1,40 metros, altura: 0,30 metros, cor: branco, tipo fixação: com elástico.	10	UN			
23	LENÇOL LISO SOLTEIRO COM ELÁSTICO. Lençol cama, material: 100% algodão, medidas mínimas: comprimento: 1,88 metros, largura: 0,88 metros, altura: 0,30	10	UN			





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, S/N – Centro – CEP 37590-000 – CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

	metros, cor: branco, tipo fixação: com elástico.					
24	MANTINHA DE PELÚCIA PARA BEBÊS. Mantinha, uso: bebês, tipo: unissex, material: 100% algodão características adicionais: com personagens confeccionados em plush 100% algodão, enchimento: fibra siliconada 100% poliéster, Dimensões aproximadas: 26 cm x 26 cm, acessórios: prendedor para chupetas.	420	UN			
25	ÓLEO PARA PELE DE BEBÊS. Óleo, uso: pele de bebês, livre de corantes, parabenos e ftalatos, aplicação: proteção e hidratação, aroma: levemente perfumada. Embalagem: 200 ml.	420	EB			
26	SABONETE GLICERINADO PARA BEBÊS. Sabonete, aspecto físico: sólido, peso mínimo: 90 gramas, tipo: com perfume, formato: retangular, aroma: tradicional, aplicação: infantil, características adicionais: glicerinado.	870	UN			
27	SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊS. Sabonete líquido, tipo: tradicional, aspecto físico: cremoso, acidez: ph neutro, aplicação: banho de neonatos, características adicionais: glicerinado, incolor, com válvula pump, composição: fórmula balanceada. Frasco 500 ml.	420	FR			
28	SABONETEIRA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TELA DE PROTEÇÃO. Saboneteira, material: plástico, altura aproximada: 5,5 cm, comprimento aproximado: 12 cm, profundidade aproximada: 9 cm, tipo uso: para sabonete em pedra, características adicionais: com tampa e tela de proteção (escorredor) interna, formato: oval, cor: transparente.	30	UN			
29	TOALHA DE BANHO BRANCA. Toalha banho, material: 100% algodão, medidas mínimas (C x L): 1,40 x 0,70 m, cor: branco.	550	UN			
30	TOALHA DE BANHO INFANTIL ESTAMPADA. Toalha banho, material: 100% algodão, medidas mínimas: comprimento: 1,20 metros, largura: 0,65 metros, cor: estampada, características adicionais: tecido felpudo.	30	UN			
31	TOALHA DE MESA BRANCA 1,40 X 1,40 METROS. Toalha mesa, material: oxford, formato:	50	UN			





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, S/N – Centro – CEP 37590-000 – CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

	quadrada, comprimento: 1,40 metros, largura: 1,40 metros, cor: branca, acabamento barramento: bainha virada.					
32	TOALHA DE MESA BRANCA 2,20 X 1,40 METROS. Toalha mesa, material: oxford, formato: retangular, comprimento: 2,20 metros, largura: 1,40 metros, cor: branca, acabamento barramento: bainha virada.	50	UN			
33	TOALHA DE MESA VERMELHA 1,40 X 1,40 METROS. Toalha mesa, material: oxford, formato: quadrada, comprimento: 1,40 metros, largura: 1,40 metros, cor: vermelha, acabamento barramento: bainha virada.	8	UN			
34	TOALHA DE MESA VERMELHA 2,20 X 1,40 METROS. Toalha mesa, material: oxford, formato: retangular, comprimento: 2,20 metros, largura: 1,40 metros, cor: vermelha, acabamento barramento: bainha virada.	8	UN			
35	TRAVESSEIRO HOSPITALAR. Travesseiro, tipo: hospitalar, material: espuma, revestimento: courvin ou napa impermeável, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, cor: branco, altura: 10 cm.	200	UN			

Valor total da proposta: R\$ _____.

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Declaro, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

As solicitações de fornecimento, notificações, decisões e tudo mais que diga respeito à contratação serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a contratada responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico, sob pena de serem tidas como válidas as comunicações e intimações realizadas no e-mail disponibilizado na proposta.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: _____

Telefone para contato: _____

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

Nº DO BANCO _____

CONTA CORRENTE: _____

Nº DA AGÊNCIA _____

Local e data

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, S/N – Centro – CEP 37590-000 – CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº.
DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do
art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, S/N – Centro – CEP 37590-000 – CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2025

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Jacutinga MG, sob as penalidades cabíveis, atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistente qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da lei 14.133/2021.

Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.

Local e data

assinatura e carimbo





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, S/N – Centro – CEP 37590-000 – CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, S/N – Centro – CEP 37590-000 – CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

ANEXO VIII – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objeto: Aquisição de itens para bebê, cama, mesa, banho e hospitalares.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ALGODÃO EM BOLAS 100 GRAMAS. Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em bolas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril. Embalagem 100 gramas.	750	EB		5,38	4.035,00
2	BANHEIRA INFANTIL 25 KG. Banheira uso infantil, modelo: rígida, drenável, material: plástico, tipo encosto: encosto para costas fixo, adicional: com saboneteira, cor: a escolha da Secretaria solicitante, capacidade máxima: até 25 kg.	90	UN		35,56	3.200,40
3	CAMISOLA HOSPITALAR. Vestuário hospitalar, tipo: camisola, material: algodão e poliéster, tamanho: a escolha da secretaria, cor: azul claro, componente: com abertura nas costas, tipo fixação: tiras fixação costas, tipo manga: manga japonesa, tipo gola: gola careca, esterilidade: esterilizável.	300	UN		57,57	17.271,00
4	CAPA PARA COLCHÃO IMPERMEÁVEL 188 X 88 X 12 CM. Capa, tipo: solteiro, material: napa, comprimento: 188 cm, largura: 88 cm, altura: 12 cm, características adicionais: impermeável, aplicação: colchão.	100	UN		78,00	7.800,00
5	CAPA PARA TRAVESSEIRO 70 X 45 CM. Protetor travesseiro, material: napa, comprimento: 70 cm, largura: 45 cm, cor: branca, características adicionais: impermeável, com zíper	200	UN		30,56	6.112,00
6	COBERTOR 100% POLIESTER. Colcha cama, tipo: lençol de cima, cobertor, material: 100% poliéster, medidas mínimas (C x L): 2,40 m x 1,60 m, cor: com cor.	250	UN		46,33	11.582,50
7	COBERTOR/MANTA PARA BEBÊS. Cobertor / manta, tipo: unissex, material: microfibra 100% poliéster, sherpa: 100% poliéster, largura aproximado: 95 cm, altura aproximada: 85 cm, característica adicional: dupla face, aplicação: bebês.	450	UN		30,50	13.725,00
8	COLCHÃO HOSPITALAR 188 X 88 X 12 CM. Material: espuma 100% poliuretano, densidade: D-33, comprimento: 188 cm,	40	UN		418,66	16.746,40





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, S/N – Centro – CEP 37590-000 – CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

Folha nº _____

Visto _____

ADM 2025/2028

	altura base: 12 cm, largura: 88 cm, características adicionais: forro em courvim, antialérgico, respirador lateral.					
9	CONJUNTO SABONETEIRA, ESCOVA E PENTE PARA BEBÊS. Conjunto de banho, uso: recém nascido, composição: saboneteira, escova para cabelo e pente, tipo embalagem: kit para banho.	840	CJ		22,02	18.496,80
10	CREME PARA ASSADURAS 60 GRAMAS. Nistatina, composição: associada com óxido de zinco, concentração: 100.000 UI + 200 mg/g, forma farmacêutica: creme. Bisnaga 60 gramas.	750	BI		17,42	13.065,00
11	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M 28 UNIDADES. Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: até 10 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multi ajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil, uso: algodão não desfaça quando molhado. Embalagem mínima 28 unidades.	780	EB		26,30	20.514,00
12	FRONHA HOSPITALAR 50 X 70. Fronha, material: 100% algodão, Comprimento: 70 cm, Largura: 50 cm, cor: branco, características adicionais: 180 fios, resistente a lavagem industrial.	400	UN		16,61	6.644,00
13	FRONHA LISA 70 X 50 CM. Fronha, material: 100% algodão, tipo: solteiro, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, cor: branca.	20	UN		11,99	239,80
14	GUARDANAPO DE PANO BRANCO 41 X 66 CM. Guardanapo de pano, tipo tecido: 100% algodão, cor: branca, comprimento aproximado: 41 cm, largura aproximada: 66 cm.	100	UN		4,28	428,00
15	GUARDANAPO DE PANO BRANCO 49 X 71 CM. Guardanapo de pano, tipo tecido: 100% algodão, cor: estampado, comprimento aproximado: 49 cm, largura aproximada: 71 cm.	36	UN		7,38	265,68
16	HASTE FLEXÍVEL COM ALGODÃO 300 UNIDADES. Haste flexível, material haste: plástico, material ponta: algodão, aplicação: higiene pessoal, características adicionais: com 2 pontas. Embalagem 300 unidades.	450	EB		14,60	6.570,00
17	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL.	660	EB		12,66	8.355,60





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, S/N – Centro – CEP 37590-000 – CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

	Lenço umedecido, material: não tecido, dimensões aproximadas: cerca de 17,3 x 14,4 cm, componentes: isento de álcool, característica adicional: hipoalergênico, tipo uso: descartável, uso: infantil. Embalagem 48 unidades.					
18	LENÇOL DE BERÇO 1,50 X 0,60 METROS. Lençol berço, material: 100% algodão, medidas mínimas (C x L): 1,50 x 0,60 metros, cor: com cor, tipo fixação: com elástico, altura: 0,09 metros	100	UN		24,66	2.466,00
19	LENÇOL ESTAMPADO DE BERÇO 1,32 X 0,62 METROS. Lençol cama, material: 100% algodão, medidas mínimas: comprimento: 1,32 metros, largura: 0,62 metros, cor: estampado, tipo fixação: com elástico.	30	UN		34,70	1.041,00
20	LENCOL HOSPITALAR COM ELASTICO Lençol cama, material: 100% algodão, medidas mínimas (C x L): 2,50 x 1,60 m, cor: branco, tipo fixação: com elástico, características adicionais: 180 fios, resistente a lavagem industrial.	800	UN		29,40	23.520,00
21	LENCOL HOSPITALAR SEM ELASTICO Lençol cama, material: 100% algodão, medidas mínimas (C x L): 2,50 x 1,60 m, cor: branco, tipo fixação: sem elástico, características adicionais: 180 fios, resistente a lavagem industrial.	800	UN		32,17	25.736,00
22	LENÇOL LISO CASAL COM ELÁSTICO 1,90 X 1,40 METROS. Lençol cama, material: 100% algodão, medidas mínimas: comprimento: 1,90 metros, largura 1,40 metros, altura: 0,30 metros, cor: branco, tipo fixação: com elástico.	10	UN		51,00	510,00
23	LENÇOL LISO SOLTEIRO COM ELÁSTICO. Lençol cama, material: 100% algodão, medidas mínimas: comprimento: 1,88 metros, largura: 0,88 metros, altura: 0,30 metros, cor: branco, tipo fixação: com elástico.	10	UN		30,39	303,90
24	MANTINHA DE PELÚCIA PARA BEBÊS. Mantinha, uso: bebês, tipo: unissex, material: 100% algodão características adicionais: com personagens confeccionados em plush 100% algodão, enchimento: fibra siliconada 100% poliéster, Dimensões aproximadas: 26 cm x 26 cm, acessórios: prendedor para chupetas.	420	UN		34,93	14.670,60
25	ÓLEO PARA PELE DE BEBÊS. Óleo, uso: pele de bebês, livre de corantes, parabenos e ftalatos, aplicação:	420	EB		12,97	5.447,40





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, S/N – Centro – CEP 37590-000 – CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

	proteção e hidratação, aroma: levemente perfumada. Embalagem: 200 ml.					
26	SABONETE GLICERINADO PARA BEBÊS. Sabonete, aspecto físico: sólido, peso mínimo: 90 gramas, tipo: com perfume, formato: retangular, aroma: tradicional, aplicação: infantil, características adicionais: glicerinado.	870	UN		4,03	3.506,10
27	SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊS. Sabonete líquido, tipo: tradicional, aspecto físico: cremoso, acidez: ph neutro, aplicação: banho de neonatos, características adicionais: glicerinado, incolor, com válvula pump, composição: fórmula balanceada. Frasco 500 ml.	420	FR		14,48	6.081,60
28	SABONETEIRA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TELA DE PROTEÇÃO. Saboneteira, material: plástico, altura aproximada: 5,5 cm, comprimento aproximado: 12 cm, profundidade aproximada: 9 cm, tipo uso: para sabonete em pedra, características adicionais: com tampa e tela de proteção (escorredor) interna, formato: oval, cor: transparente.	30	UN		6,10	183,00
29	TOALHA DE BANHO BRANCA. Toalha banho, material: 100% algodão, medidas mínimas (C x L): 1,40 x 0,70 m, cor: branco.	550	UN		25,94	14.267,00
30	TOALHA DE BANHO INFANTIL ESTAMPADA. Toalha banho, material: 100% algodão, medidas mínimas: comprimento: 1,20 metros, largura: 0,65 metros, cor: estampada, características adicionais: tecido felpudo.	30	UN		25,93	777,90
31	TOALHA DE MESA BRANCA 1,40 X 1,40 METROS. Toalha mesa, material: oxford, formato: quadrada, comprimento: 1,40 metros, largura: 1,40 metros, cor: branca, acabamento barramento: bainha virada.	50	UN		31,49	1.574,50
32	TOALHA DE MESA BRANCA 2,20 X 1,40 METROS. Toalha mesa, material: oxford, formato: retangular, comprimento: 2,20 metros, largura: 1,40 metros, cor: branca, acabamento barramento: bainha virada.	50	UN		56,89	2.844,50
33	TOALHA DE MESA VERMELHA 1,40 X 1,40 METROS. Toalha mesa, material: oxford, formato: quadrada, comprimento: 1,40 metros, largura: 1,40 metros, cor: vermelha,	8	UN		26,95	215,60





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, S/N – Centro – CEP 37590-000 – CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

	acabamento barramento: bainha virada.					
34	TOALHA DE MESA VERMELHA 2,20 X 1,40 METROS. Toalha mesa, material: oxford, formato: retangular, comprimento: 2,20 metros, largura: 1,40 metros, cor: vermelha, acabamento barramento: bainha virada.	8	UN		60,39	483,12
35	TRAVESSEIRO HOSPITALAR. Travesseiro, tipo: hospitalar, material: espuma, revestimento: courvin ou napa impermeável, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, cor: branco, altura: 10 cm.	200	UN		42,95	8.590,00

Valor médio de mercado R\$ 267.269,40 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).





MUNICÍPIO DE JACUTINGA

PRAÇA DOS ANDRADAS, Nº SN - CENTRO - CNPJ: 17.914.128/0001-63

JACUTINGA/MG - CEP 37.590-000

FONE: (35) 3443-1022



CÓDIGO DE ACESSO

76548B88E3BC4E11805D2E4735F47C2C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: VALDIR DE FREITAS VILELA em 27/06/2025 15:45:46
CPF:***.***-.308-51 Cargo: Secretario Municipal
Certificadora: ICP-BRASIL - AC LINK RFB V2
- ✓ Assinante: MILLENE DE LIMA COSTA em 27/06/2025 16:03:28
CPF:***.***-.776-95
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC LINK RFB V2

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/76548B88E3BC4E11805D2E4735F47C2C>